

DESPACHO N.º 01/GV-TB/2025

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social (DDS), Dr. Luís Filipe Castanheira Afonso no âmbito dos assuntos que corram pela Divisão de Coesão Social (DCS) e pela Unidade de Gestão e Promoção da Saúde (UGPS)

Considerando que através do Despacho n.º 92/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social (DDS)**, as seguintes competências:

A. Desenvolvimento Social e Saúde

1. Coordenar e executar as medidas de política de ação social e de saúde, emprego e formação profissional designadamente, o apoio às famílias e aos grupos da população em maior vulnerabilidade social;
2. Promover o empreendedorismo social, através da Divisão de Coesão Social (DCS) e da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde (UGPS), integradas no Departamento de Desenvolvimento Social (DDS);
3. Assegurar a representação do Município em órgãos e entidades relacionadas com as referidas áreas de atuação.

B. No domínio da gestão corrente

1. A autorização para a emissão de certidões e fotocópias autenticadas de documentos arquivados no DDS e a restituição aos interessados de documentos que integrem processos sob sua gestão, quando careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
2. A instrução de procedimentos e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;
3. A promoção das ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto ao DDS;
4. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência do Departamento;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

C. No domínio da despesa pública

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica o Diretor da DDS autorizado a realizar despesa com a locação ou aquisição de bens e serviços inerentes ao funcionamento da DCS e UPGS, bem como para a decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável até ao limite de € 30.000 (trinta mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar o justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 04 de dezembro de 2025

A Vereadora



Teresa Bacelar